

# **A ESCRAVIZAÇÃO DE INDÍGENAS PELA COLÔNIA E SUA CRIMINALIZAÇÃO PELO ESTADO NACIONAL NO NORTE AMAZÔNICO, BRASIL, E O PROTAGONISMO INDÍGENA NO CAMINHO DA DESCOLONIZAÇÃO**

**Stephen G. Baines,**

**Professor Titular, DAN/UnB; Pesquisador 1A CNPq**

**LAGERi**

Laboratório e Grupo de Estudos  
em Relações Interétnicas

# **A ESCRAVIZAÇÃO E O ENCARCERAMENTO DE INDÍGENAS NO EXTREMO NORTE DO BRASIL**

Ao examinar a história da região atualmente chamada Roraima, a prática colonial de encarceramento de indígenas data desde o início da ocupação na segunda metade do século XVIII. A ocupação militar portuguesa da região, que visava impedir o avanço de espanhóis e holandeses sobre a Amazônia, foi realizada por meio da captura de indígenas e sua submissão à disciplina em aldeamentos que compartilhavam as características de uma “instituição total” colonial (Goffman, 1974). Indígenas de diferentes origens étnicas foram reunidos à força em “assentamentos multiétnicos”, descritos por Nádia Farage (1991, p.125), que apresenta documentos para mostrar que o processo de colonização encontrou forte resistência por parte da população autóctone com uma série de levantes contra a “sobreexploração da mão-de-obra dos índios assentados” (Farage, 1991, 131) e as fugas massivas, que se alastraram por estes assentamentos “na proporção da violência utilizada pelos portugueses para os reprimir” (Farage, 1991, 131).

Após o repetido fracasso das forças militares portuguesas em manter os indígenas nesses assentamentos ao longo do Rio Branco, começaram a enviá-los para trabalhar como escravos em partes distantes da bacia amazônica, onde a fuga e o retorno às suas aldeias eram impossíveis. A abolição da escravatura de negros no Brasil em 1888, foi precedida pela proibição oficial da escravidão indígena no Grão Pará e Maranhão por Lei de 6 de junho de 1755. Entretanto, muito depois de a escravidão indígena ter sido oficialmente proibida na bacia amazônica, durante o século XIX, expedições ilegais para escravizar indígenas continuavam a ser organizadas (Santilli, 2002).

Afirma João Pacheco de Oliveira que, na região amazônica, “sem quaisquer atas, registros ou declarações de “guerra justa”, povos indígenas foram massacrados, colocados em fuga e perseguidos, divididos e fragmentados, submetidos a formas brutais de escravidão” (2016, p. 35-36).

Paulo Santilli revela que “a escravidão continuava na forma de expedições privadas que contavam no apoio ativo de representantes do governo da área para recrutar mão de obra indígena para a extração da borracha” (Santilli, 2002, p. 493) nas florestas do baixo Rio Branco. Este autor (2002) descreve como essas expedições de escravidão do século XIX foram internalizadas na cosmologia dos indígenas Macuxi, que viam os colonos não indígenas como canibais que levaram os indígenas rio abaixo, de onde a maioria nunca voltou, vítimas de exploração violenta por trabalhos forçados e doenças que consumiam os corpos deles. Como consequência dessas invasões escravagistas, os indígenas fugiram do contato com os brancos. Os assentamentos do século XVIII, parte do processo de escravizar os indígenas, misturá-los e invisibilizá-los etnicamente, em outra época e em outra escala, se assemelhavam, em vários aspectos, às penitenciárias modernas que visam “reeducar” os presos e transformá-los em uma força de trabalho obediente e submissa a serviço do Estado.

## **PESQUISA NAS PENITENCIÁRIAS DE BOA VISTA, RORAIMA**

Realizo pesquisa no Norte Amazônico desde 1982 quando comecei pesquisa de campo para o doutorado em Antropologia na UnB, junto ao povo Waimiri-Atroari (AM/RR) (1982-1985) e posteriormente na fronteira Brasil-Guiana a partir de 2001. No final de 2007, fui convidado pela Associação Brasileira de Antropologia (ABA), a coordenar um levantamento sobre a situação prisional de indígenas em Roraima, junto com dois alunos do PPGAS/DAN/UnB, dentro do projeto coordenado pelo mesmo por meio de um convênio entre a ABA e a Escola Superior do Ministério Público Federal, intitulado: “Criminalização e Situação Prisional de Índios no Brasil (Edital Projeto de Pesquisa ESMPU nº19/2006)”, Procuradoria Geral da República (PGR). O levantamento foi realizado dentro deste projeto de pesquisa (ABA, 2009) com recursos de uma bolsa PQ do CNPq, sendo um desdobramento da pesquisa sobre a fronteira e desde então continuo a pesquisa com visitas anuais a RR.

## ORIENTAÇÕES TEÓRICAS

Erving Goffman (1990 [1974] ) “instituição total” – “uma divisão básica entre um grande grupo controlado, que podemos denominar o grupo de internados, e uma pequena equipe de supervisão” (1990, p. 18).

Michel Foucault (1991 [1979]) “instituição-prisão” – “os processos para repartir os indivíduos, fixá-los, tirar deles o máximo de tempo, e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e notações, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza. A forma geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis, através de um trabalho preciso sobre seu corpo...” (1991, p. 207).

“A prisão deve ser um aparelho exaustivo ... Ela dá um poder quase total sobre os detentos, tem seus mecanismos internos de repressão e castigo: disciplina despótica” (1991, p. 211).

“Se é verdade que a prisão sanciona a delinquência, esta no essencial é fabricada num encarceramento [...] A delinquente é um produto da instituição” (FOUCAULT, 1991, p. 263).

Jonildo Santos, “Hoje é notório que a penitenciária é escola para a manutenção, reprodução e até aperfeiçoamento de condutas criminosas” (2004, p. 63)

João Pacheco de Oliveira Filho “No Norte ... a categoria ‘pardo’ evoca predominantemente a ascendência ou a identidade indígena” (1999, p. 134)

## A PESQUISA EM RORAIMA

As instituições penitenciárias do Estado de Roraima em Boa Vista:

A Penitenciária Agrícola Monte Cristo (PAMC).

A Penitenciária Feminina (PFBV).

Cadeia Pública de Boa Vista (CPBV).

Casa de Albergado Professor Aracelis Souto Maior.

O Departamento do Sistema Penitenciário (DESIPE), Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania (SEJUC); a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP); a Organização de Indígenas na Cidade (ODIC); a Secretaria do Estado do Índio (SEI); a Diocese de Roraima; o Centro de Migrações e Direitos Humanos (CMDH); a Pastoral Carcerária da Igreja Católica; o Conselho Indígena de Roraima (CIR); a Universidade Federal de Roraima (UFRR); a Polícia Civil do Estado de Roraima; a Polícia Federal

# LEGISLAÇÃO PRINCIPAL

## LEI Nº 6.001, DE 19.12.1973 (ESTATUTO DO ÍNDIO)

**Art. 56.** No caso de condenação de índio por infração penal, a pena deverá ser atenuada e na sua aplicação o Juiz atenderá também ao grau de integração do silvícola.

**Parágrafo único.** As penas de reclusão e de detenção serão cumpridas, se possível, em regime especial de semi-liberdade, no local de funcionamento do órgão federal de assistência aos índios mais próximo da habitação do condenado.

**Art. 57.** “Será tolerada a aplicação, pelos grupos tribais, de acordo com as instituições próprias, de sanções penais ou disciplinares contra os seus membros, desde que não revistam caráter cruel ou infamante, proibida em qualquer caso a pena de morte.”

## A CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988

**Artigo 231.** Assegura aos índios o direito à diferença, ou seja, o direito de serem diferentes e de serem tratados de forma diferenciada. Em caso de execução de pena privativa de liberdade ou de prisão provisória de índios, é impositivo o cumprimento do normatizado pelos artigos 56 e 57 do Estatuto do Índio.

## CONVENÇÃO 169 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT) DO QUAL O BRASIL É SIGNATÁRIO (ART. 10, PARÁGRAFO 2)

No caso de indígenas presos “Se deve dar preferência a tipos de punição outros que o encarceramento”.



**BRASIL**  
**POPULAÇÃO**  
**ENCARCERADA**  
**(World Prison Brief)**

<https://www.prisonstudies.org/country/brazil>

**ANO**

**POPULAÇÃO**  
**ENCARCERADA**

**TAXA DA POPULAÇÃO**  
**ENCARCERADA POR**  
**100,000**

2000

**232,755**

**132**

2002

239,345

132

2004

336,358

180

2006

401,236

209

2008

451,429

231

2010

496,251

249

2012

548,003

270

2014

622,202

301

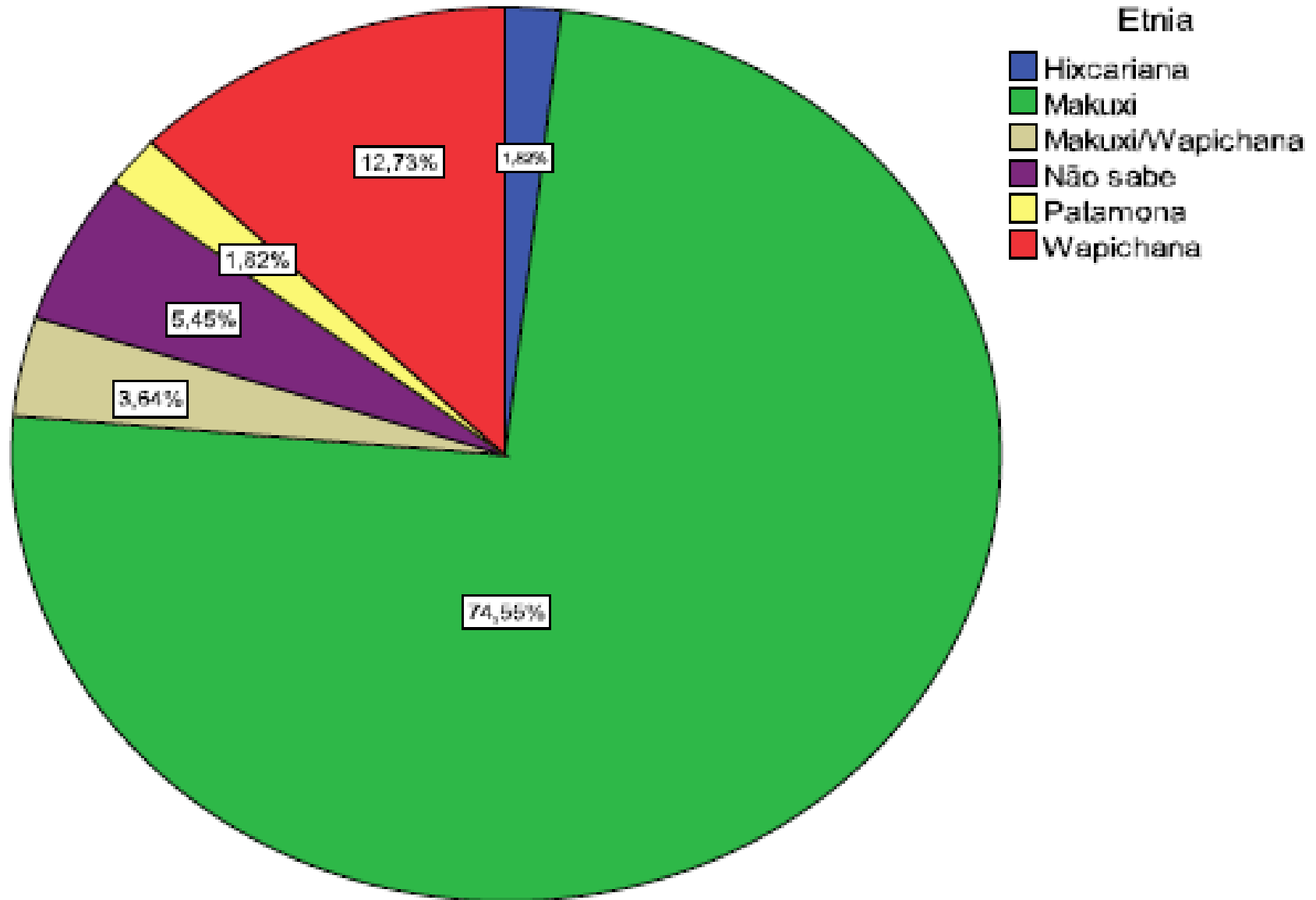
# CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO DO BRASIL E DA POPULAÇÃO ENCARCERADA

1960	70,119,071	+35.0%
1970	93,139,037	+32.8%
1980	119,002,706	+27.8%
1991	146,825,475	+23.4%
2000	169,799,170	+15.6%
2010	192,755,799	+13.5%
2019	210,354,000	+9.1%

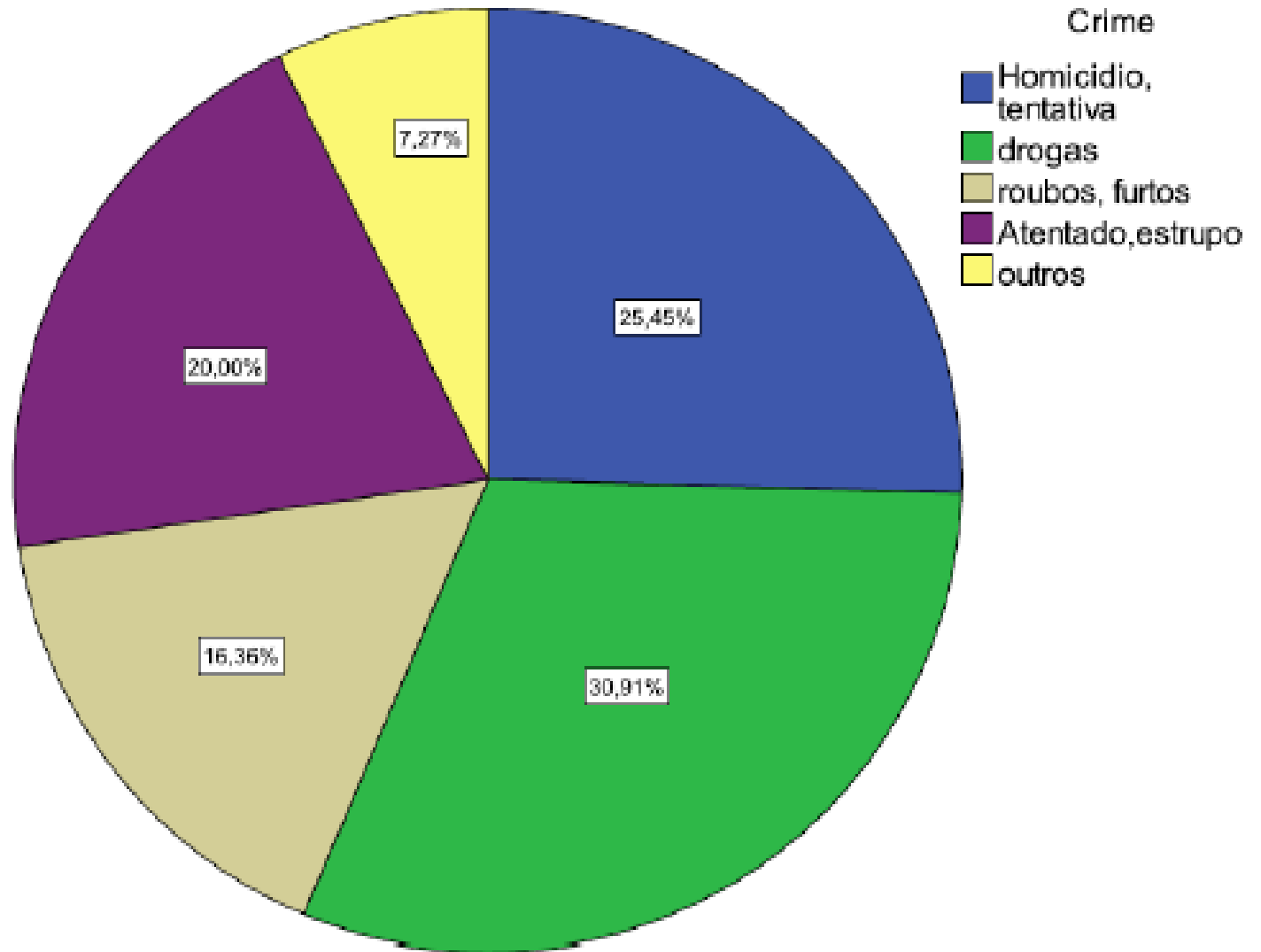
## POPULAÇÃO ENCARCERADA NO BRASIL

2000	232,755
June/2008	277,847
June/2010	494,237
June/2012	549,577
June/2014	607,731
June/2016	726,712

## Etnia dos Detentos



## Tipificação do Crime



**PERFIL DO PRESO/ QUANTIDADE DE CRIMES TENTADOS/CONSUMADOS  
(ACIMA DE 50 PESSOAS CRIMINALIZADAS) EM JUNHO DE 2008**

<b>Crime</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>	<b>Total</b>
Atentado violento ao pudor (Código Penal – art 214)	52	-	52
Estupro (Código Penal – art 158)	53	-	53
Furto qualificado (Código Penal – art 155, § 4º e § 5º)	94	-	94
Furto simples (Código Penal – art 155)	154	3	157
Homicídio simples (Código Penal – 121 Caput)	65	2	67
Roubo qualificado (Código Penal – art 157, § 2º)	131	3	134
Roubo simples (Código Penal – art 157)	58	1	59
Tráfico de entorpecentes (Lei 6.368/76 art 12)	199	55	254
Tráfico Internacional de entorpecentes (Lei 6.368 art 18, Inciso 1)	128	47	175

**Fonte: InfoPen**

<http://www.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRIE.htm>. Acesso em 15/05/2009.

## PERFIL DO PRESO/ QUANTIDADE DE CRIMES EM JUNHO DE 2017

Crime	Masculino	Feminino	Total
Atentado violento ao pudor (Código Penal – Artigo 214)	36	1	37
Estupro (Código Penal – Artigo 158)	447	1	448
Estupro de vulnerável (Código Penal – Artigo 217 – A)	34	1	35
Furto qualificado (Código Penal – Artigo 155, 4º e 5º)	105	2	107
Furto simples (Código Penal – Artigo 155)	109	4	113
Homicídio qualificado (Código Penal – Artigo 121, 2º)	202	5	207
Homicídio simples (Código Penal – Artigo 121 Caput)	138	2	140
Roubo qualificado (Código Penal – Artigo 157, 2º )	250	12	262
Roubo simples (Código Penal – Artigo 157)	108	0	108
Tráfico de drogas (Lei 6.368/76 art. 12)	432	142	574
Tráfico Internacional de drogas (Lei 6.368, artigo 18, Inciso 1	158	20	178

Fonte Infopen

<<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-analiticos/relatorios-analiticos>> Acesso em 01/09/2019

# PERFIL DO PRESO/ QUANTIDADE DE PRESOS POR COR DE PELE/ETNIA (AMOSTRA DE 80%), junho de 2008

	Masculino	Feminino	Total
Branca	200	40	240
Negra	172	15	187
Parda	815	71	886
Amarela	1	0	1
Indígena	37	8	45
Outra	0	0	0
			1359

Fonte: InfoPen

<http://www.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRIE.htm>

Acesso em 15/05/2009.

# PERFIL DO PRESO/ QUANTIDADE DE PESSOAS PRESAS POR COR DE PELE/RAÇA/ETNIA , junho de 2017

	Masculino	Feminino	Total
Branca	144	25	169
Negra	325	15	340
Parda	1.321	112	1.433
Amarela	1	0	1
Indígena	101	6	107
Não informado	530	0	530
			2.579

**Fonte: InfoPen**

<<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-analiticos/RR/roraima>>. Acesso em 02/09/2019.



# BR - 174 ACESSO À PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE MONTE CRISTO - BOA VISTA - RR



Foto: Stephen G. Baines, Jan., 2008.

# PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE MONTE CRISTO (PAMC/SEJUC) - BOA VISTA - RR.



Foto: Stephen G. Baines, Jan., 2008.

# DIA DE VISITA NA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE MONTE CRISTO - BOA VISTA - RR



Foto: Stephen G. Baines, Jan., 2009.



Foto: Stephen G. Baines, Jan., 2009.

# DETENTOS INDÍGENAS NA BIBLIOTECA DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE MONTE CRISTO, BOA VISTA - RR



Foto: Stephen G. Baines, Jan., 2008.



Foto: Stephen G. Baines, Jan., 2008.



Foto: Stephen G. Baines, Jan., 2008.



Foto: Stephen G. Baines, Jan., 2008.



# DETENTO INDÍGENA EM REGIME SEMI-ABERTO EM TRABALHO NA UFRR



Foto: Stephen G. Baines, Jan., 2008.



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO  
CADEIA PÚBLICA DE BOA VISTA

583 / 26 - 17/07/2008

## FICHA CARCERÁRIA

REEDUCANDO: EDILSON DA SILVA TOMAZ  
VULGO: QUINHA

MÃE: ZUMIRA DA SILVA  
PAI: ENES ALEXANDRE TOMAZ  
DATA NASC.:  
SEXO: MASCULINO



ORIGEM: BRASIL / RORAIMA / BOA VISTA

RG: 250593 / RR CPF:  
TÍTULO: ZONA: SEÇÃO: UF: RR  
RESERVISTA: PIS/PASEP:  
PASSAPORTE: / BRASIL

FONE: /  
ENDEREÇO: RUA JAKSON BARROS VILA, PRICUMA  
BOA VISTA / RORAIMA / BRASIL / CEP:

## PARTICULARIDADES 583 / 19

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A) QTD FILHOS: NENHUM  
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO INCOMPLETO  
PROFISSÃO: DESOCUPADO RELIGIÃO: CATÓLICO  
COR: INDÍGENA OLHOS: CASTANHOS ESCUR  
BOCA: MEDIA ROSTO: AFILADO  
NARIZ: CHATO DENTES: ALGUNS DENTES INFERIOR  
CABELO: CASTANHO ALTURA: 1,6

## SINAIS PARTICULARES:

## DADOS DO ÚLTIMO CRIME 1 DE 1 583 / 19

DATA PRISÃO: 04/02/2008 DATA SENTENÇA:  
SENTENÇA: anos, meses, dias + dias de multa  
DOMICÍLIO CRIMINAL: RORAIMA / BOA VISTA  
CRIME: FURTO SIMPLES  
CONDENADO(A): NÃO REGIME: PREVENTIVADO  
ARTIGO: 155 do CPB.  
PROCESSO:  
VARA: 5ª RÉU: REINCIDENTE



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO  
CADEIA PÚBLICA DE BOA VISTA

286 / 2 - 17/07/2008

## FICHA CARCERÁRIA

REEDUCANDO: EDMILSON DA SILVA TOMAZ  
VULGO: NICÃO

MÃE: ZULMIRA DA SILVA  
PAI: ENES ALEXANDRE TOMAZ  
DATA NASC.:  
SEXO: MASCULINO



ORIGEM: BRASIL / RONDÔNIA / BOA VISTA

RG: 229.260 / RR CPF:  
TÍTULO: ZONA: SEÇÃO: UF: RR  
RESERVISTA: PIS/PASEP:  
PASSAPORTE: / BRASIL

FONE: /  
ENDEREÇO: RUA RUA JACKSON BARROS LIMA, 163, PRICUMA  
BOA VISTA / RORAIMA / BRASIL / CEP:

## PARTICULARIDADES 286 / 19

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A) QTD FILHOS: NENHUM  
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO  
PROFISSÃO: DESOCUPADO RELIGIÃO: EVANGÉLICO  
COR: PARDA OLHOS: PRETOS  
BOCA: CARNUDA ROSTO: AFILADO  
NARIZ: ACHATADO DENTES: NATURAIS  
CABELO: PRETO LISO ALTURA: 1,6

SINAIS PARTICULARES: Tat. na mão esq. apelido "nicão" e um palhaço nas costas.

## DADOS DO ÚLTIMO CRIME 1 DE 1 286 / 19

DATA PRISÃO: 00/00/0000 DATA SENTENÇA:  
SENTENÇA: 10 anos, 0meses, 0 dias + dias de multa  
DOMICÍLIO CRIMINAL: RORAIMA / BOA VISTA  
CRIME: NÃO OBSERVADO  
CONDENADO(A): SIM REGIME: SEMI ABERTO  
ARTIGO: art. 121 § 2º - inciso I, II e VI -  
CPB  
PROCESSO: 0010.05.117337-4  
VARA: 1ª RÉU: PRIMÁRIO COM UMA  
CONDENAÇÃO

# ACESSO PRINCIPAL À PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE MONTE CRISTO - BOA VISTA - RR



Foto: Stephen G. Baines, Jan., 2008.

# PENITENCIÁRIA FEMININA DE MONTE CRISTO - BOA VISTA - RR, 2008



Foto: Stephen G. Baines, Jan., 2008.

# ACESSO À PENITENCIÁRIA FEMININA DE MONTE CRISTO, 2008



Foto: Stephen G. Baines, Jan., 2009.

Canaimé / SIGP - Sistema Gerencial de Presídio 1.3

GOVERNO DE RORAIMA / SEJUC / DESIPE / PAMC / SVI

## RELAÇÃO DE REEDUCANDOS DE ETNIA INDÍGENA

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ALA	PRISÃO	
DIENES AZEVEDO DE MATOS	RUA MANDEL SABINO DOS SANTOS, 1605	CARANÁ	A	03/11/2006	03 DA L
ELZA ANA DA SILVA	RUA ESTRELA SALETE, 429	RAIAR DO SOL	A	01/11/2006	03 DA L
ELZA ANA DA SILVA	RUA ESTRELA SALETE, 429	RAIAR DO SOL	A	01/11/2006	12 CPU
FLÁVIA DE SOUZA MARDOS	RUA 5-14, 642	SENADOR HELIO CAMP	A	27/05/07	03, CAF
FLORENCIA ALMEIDA DOS SANTOS	TRAV. CASTELO BRANCO, 153	CAETANO FILHO	ENFE	01/03/05	03 CIC
FLORENCIA ALMEIDA DOS SANTOS	TRAV. CASTELO BRANCO, 153	CAETANO FILHO	ENFE	01/03/05	03 CIC
MARIA AURINEIDE ALVES	RUA 5-26, 432	SENADOR HELIO CAMP	A	10/09/2006	12 CIC
MARIA LEONICE DA SILVA	TRAVESSA CASTELO BRANCO, 12	CAETANO FILHO	B	25/09/1995	12 DA L
MARIA LEONICE DA SILVA	TRAVESSA CASTELO BRANCO, 12	CAETANO FILHO	B	11/04/2006	12 DA L
SEBASTIANA SANTOS DE SOUZA	LIRAMUTÁ, 136-13	13 DE SETEMBRO	SEMI	23/09/2007	155, § 4
SEBASTIANA SANTOS DE SOUZA	LIRAMUTÁ, 136-13	13 DE SETEMBRO	SEMI	27/03/2007	12 E 18
SEREÇAPORANGA DA SILVA EDUARDO	RUA SALOMÃO MATRONIANO DE SOUZA CRUZ 32	ASA BRANCA	SEMI	14/07/05	ART. 51
VIVIAN SANTOS LIMA	TRAVESSA JOSÉ COELHO, S/N	CAETANO FILHO	SEMI	12/06/07	157, § 3

\*FECH: FECHADO | MEDI: MEDIDA DE SEGURANÇA | PREV: PREVENTIVADO | SEMI: SEMI ABERTO | ABER: ABERTO

# CADEIA PÚBLICA DE BOA VISTA PARA DETENTOS “PREVENTIVADOS”



Foto: Stephen G. Baines, Jan., 2008.



Foto: Stephen G. Baines, Jan., 2008.



# CASA DO ALBERGADO PROFESSORA ARACELIS SOUTO MAIOR PARA DETENTOS EM REGIME SEMI-ABERTO



Foto: Stephen G. Baines, Jan., 2009.

# CENTRO SOCIO-EDUCATIVO HOMERO DE SOUSA CRUZ FILHO (CSE) SETRABES PARA “REEDUCANDOS” MENORES, 2008, ATUALMENTE A PENITENCIÁRIA FEMININA DE BOA VISTA



Foto: Stephen G. Baines, Jan., 2008.

Rua  
Manoel Vicente  
de Souza

781-985

Asa Branca

69312-295

# MULHERES INDÍGENAS NA PENITENCIÁRIA FEMININA DE BOA VISTA, 2019



Foto: Stephen G. Baines, fev., 2019

Os depoimentos de indígenas encarcerados revelam as enormes injustiças que enfrentam e a falta de informação sobre seus direitos diferenciados, além da discriminação racial que enfrentam de outros presos, policiais, agentes penitenciários e carcerários, procuradores, advogados e juízes. Considerando as relações interétnicas desmedidamente assimétricas (Cardoso de Oliveira, 1996) que fundamentam as práticas sociais, policiais e penais, é preciso considerar os enormes obstáculos que os indígenas enfrentam para ter acesso à justiça, e considerar as possibilidades de criar instituições diferenciadas e penas alternativas, reivindicações de alguns deles, respeitando seus direitos constitucionais diferenciados (1988) e a legislação internacional a que o Brasil é signatário. Muitos indígenas entrevistadas não entendiam porque estavam na prisão, muitos estavam esperando por anos em condições subumanas análogas à escravidão, sob prisão preventiva para serem julgados. Enquanto alguns assumem que praticaram um crime, muitos juram que foram presos injustamente e não têm como se defender. Alguns têm sido preso por mal-entendidos culturais, como acusações de “estupro de vulneráveis” (meninas menores de 14 anos), quando viviam em um relacionamento matrimonial com o acordo das respectivas famílias e das jovens, segundo seus costumes. Outras, intimidadas pela polícia e pelo sistema jurídico, não conseguiram se fazer compreender e foram presos como resultado de falha de comunicação, incluindo compreensão limitada de português.

Nos últimos anos, a crise do sistema prisional no Brasil se agravou, em uma sociedade com enormes desigualdades e injustiças. A população penitenciária disparou em prisões superlotadas, controladas por facções criminosas, transformando as penitenciárias brasileiras em instituições extremamente violentas com frequentes rebeliões e massacres em que os detentos vivem em constante medo. Desde o início de 2017, uma série de motins desencadeou uma das piores crises no sistema penitenciário, afetando especialmente os estados do Amazonas, Roraima e Rio Grande do Norte. De acordo com dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), esses três estados têm taxas de ocupação que excedem em muito sua capacidade. Amazonas - 484%, Rio Grande do Norte - 207% e Roraima - 195%. Enquanto a população do Brasil mais do que dobrou entre 1970 e 2019, a população penitenciária mais do que triplicou entre 2000 e 2016. Entre dezembro de 2014 e junho de 2016, o Brasil prendeu quase 100.000 pessoas, classificando o país como o terceiro no mundo com o maior número de pessoas presas, atrás apenas dos Estados Unidos e da China. 40% dos detentos são provisórios e o tráfico de drogas é o crime responsável pela maioria dos encarceramentos: 28% dos detentos, ou 203.000 pessoas. Quando comecei a pesquisar em 2008, a população carcerária do estado de Roraima era de 1.435, dos quais 45 eram cadastrados como indígena. Em junho de 2017, a população carcerária aumentou para 2.579 com 107 cadastrados como indígenas, uma figura grosseiramente subestimada, considerando a invisibilização (Miller, 2003) de muitos indígenas, o resultado de mais de 500 anos de políticas de assimilação forçada, alteradas apenas pela Constituição Federal de 1988.

## **ALGUNS DOS RESULTADOS DESTE PROJETO DE PESQUISA**

Iniciado em 2008 como uma pesquisa sobre a criminalização de indígenas no estado de Roraima, este projeto de pesquisa, por meio de entrevistas com indígenas detentos, tem estimulado uma consciência política de seus direitos diferenciados como indígenas, de acordo com a legislação nacional e internacional. A pesquisa conduziu a mobilizações de alguns indígenas presos, para exigir que seus direitos a um tratamento diferenciado como indígenas sejam respeitado, com penas alternativas cumpridas em Terras Indígenas ou em alas separadas das penitenciárias. Medidas que visam descolonizar o sistema de justiça. Atualmente, a aluna de doutorado Macuxi, Léia da Silva Ramos, está fazendo pesquisa, dentro do meu projeto, sobre Indígenas presos em Boa Vista. Nos últimos anos, a Deputada Federal, Joênia Batista de Carvalho (Wapichana), primeira indígena eleita, em 2018, quando era advogada indígena do “Conselho Indígena de Roraima” (CIR), em conjunto com estudantes indígenas de Direito, passou a organizar reuniões em terras indígenas para escrever regimentos internos indígenas para ajudar as comunidades indígenas a resolver muitos problemas em suas próprias terras, visando reduzir o número de indígenas enviados para o sistema nacional de justiça. O Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR), no início de outubro de 2019, reativou a primeira Indigenous Conciliation Pole (Polo de Conciliação Indígena) no Brasil, instalado na Terra Indígena Raposa Serra do Sol em 2015, que visa ajudar a resolver conflitos internos entre povos indígenas sem depender da interferência imediata do sistema de justiça nacional, que frequentemente resulta em prisões sob condições extremamente violentas e subumanas. Desta maneira, o protagonismo indígena e ingresso de indígenas no ensino superior está sendo um caminho de descolonização.

## REFERÊNCIAS

- BAINES, Stephen Grant. 2009. “Esperando para ser julgado: Indígenas no sistema penitenciário de Boa Vista, em Roraima”, In M. I. Smiljanic; J. Pimenta and S. G. Baines (eds.), *Faces da Indianidade*. Curitiba, Nexo Design: 169 – 186.
- BAINES, Stephen Grant. 2015. Disrespecting indigenous rights in the prison system of Roraima state, Brazil, *Études Rurales*, 196: 109 - 126.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. 1996 [1964]. *O Índio e o Mundo dos Brancos*. Campinas, São Paulo: Editora da UNICAMP, 4ª edição.
- FOUCAULT, Michel. 1991 [1977]. *Discipline and Punish: the birth of the prison*. New York: Vintage Books.
- GOFFMAN, Erving. 1990 [1974] . *Asylums. Essays on the social situation of Mental patients and other inmates*. Garden City (new York): Anchor Books.
- MILLER, Bruce Granville. 2003. *Invisible Indigenes: the politics of non-recognition*. Lincoln & London: University of Nebraska Press.
- PACHECO DE OLIVEIRA, João. 1999. Entrando e saindo da ‘mistura’: os índios nos census nacionais. In: J. P. de Oliveira (ed)., *Ensaio em Antropologia Histórica*, Rio de Janeiro: UFRJ: 124 - 151.
- PACHECO DE OLIVEIRA, João. 2016. *O nascimento do Brasil e outros ensaios: “pacificação”, regime tutelar e formação de alteridades*. Rio de Janeiro: Contra Capa. <http://jpoantropologia.com.br/pt/livros/>
- QUIJANO, Aníbal. 2000, Coloniality of power, Eurocentrism, and Latin America, *Nepentla. Views from the South*. 1 (3):533 - 580.
- SANTOS, Jonildo Viana dos, 2004. Relações sociais e mecanismos de conflito na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, Undergraduate dissertation, Federal University of Roraima (UFRR), Boa Vista.